

35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035039 03/10/2011

Sumário Executivo Itaguajé/PR

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 14 Ações de Governo executadas no município de Itaguajé - PR em decorrência da 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos Município federais no sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:		
População:	4568	
Índice de Pobreza:	45,23	
PIB per Capita:	R\$ 6.685,27	
Eleitores:	3516	
Área:	190 km²	

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	3	R\$ 45.270,98
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Educaç	ão	4	R\$ 45.270,98
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 96.213,26
	Atenção Básica em Saúde	2	R\$ 194.000,00
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 69.561,83
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Saúde		5	R\$ 359.775,09
Ministéria da Dasanyahrimanta	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 94.500,00
Social e Comotic a i ome	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 750.769,43
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		4	R\$ 845.269,43
Totalização da Fiscalização		14	R\$ 1.250.315,50

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 01/12/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Itaguajé/PR, no âmbito do 035° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos

impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Foram identificadas falhas na execução de licitações, no controle de medicamentos, nos veículos do transporte escolar, na atuação dos Conselhos Municipais e na verificação das condicionalidades dos Programas. Essas situações trazem impacto para a efetividade da execução dos Programas de Governo e poderiam ser solucionadas com a implementação de rotinas de acompanhamento e controle.
- 3. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035039 03/10/2011

Relatório Itaguajé/PR

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116330	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/12/2011	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor: ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	
Objeto da Fiscalização:	•	
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais	S.	

1.1.1.1 Constatação

Ausência de notificação à Câmara Municipal, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre a liberação de recursos financeiros federais.

Fato:

Constatou-se que o Município não atende o que determina o art. 2° da Lei n° 9.452/97. Abordada a situação com os responsáveis (prefeito, diretores e contador) e foi confirmado que de fato esta prática não é exercida pela Prefeitura Municipal. Para amenizar o problema em relação ao exercício de 2011 foi oficializado cada um dos partidos políticos, bem como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaguajé, única associação representativa no Município, comunicando todos os recursos recebidos até 31/08/2011. Cabe destacar que a Presidente de um dos Partidos Políticos se recusou a receber o ofício. Restou o compromisso do Gestor encaminhar na justificativa deste Relatório a cópia das notificações referentes aos meses de setembro e outubro. Houve, também, o comprometimento de que tal prática seria assumida pela Município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171 - 2011 de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé /PR apresentou a seguinte manifestação:

"Detectada a ausência de notificação, conforme determina o art. 2° da Lei n° 9.452/97, e visando estancar tal situação, se junta, neste ato, 1) a relação de partidos e associações representativas no Município (doc anexo); 2) cópia das notificações referentes aos meses de setembro e outubro de 2011(doc anexo), com o compromisso de que a determinação legal será cumprida a partir de então."

Análise do Controle Interno:

Ainda que o Gestor tenha sanado a falha cometida, foi intempestiva. Desta forma a constatação permanece no relatório definitivo.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 25/11/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116070	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 23.136,00	

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.1.1 Constatação

Ausência de Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Fato:

Constatou-se que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Itaguajé não possui regimento interno, conforme determina o Art. 27, §2°, inciso IV, da Resolução FNDE n.° 38/2009 (resolução que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Visando dar cumprimento ao Art. 27, §2°, inciso IV, da Resolução FNDE n.º 38/2009 (resolução que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), o CAE está providenciando a elaboração, aprovação e registro do Regimento Interno, requerendo um prazo máximo de 30 dias para envio de cópia à CGU, com vistas a comprovar o saneamento da irregularidade."

Análise do Controle Interno:

O Gestor Municipal informa que irá providenciar a elaboração do Regimento Interno do CAE.

Apesar do compromisso do Gestor Municipal de adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos quando da publicação do Regimento Interno do CAE.

2.1.1.2 Constatação

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar.

Fato:

Durante os trabalhos de auditoria constatou-se que o CAE do Município não atua no processo de licitação dos alimentos a serem adquiridos bem como é ausente na escolha dos alimentos para composição do cardápio básico. O CAE também não verifica a quantidade/qualidade dos alimentos que chegam à escola. Tais atribuições estão previstas no Art. 27 da Resolução FNDE n° 38/2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n° 171/2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Município, por meio da Secretaria de Educação irá realizar reunião com o CAE, informandolhes a importância da atuação, as funções e a necessidade da realização de reuniões periódicas com vistas a acompanhar e fiscalizar a alimentação escolar, conforme determinações legais. Solicita-se o prazo de 30 dias para enviar ata de reunião".

Análise do Controle Interno:

O Gestor informou que irá realizar reunião afim de conscientizar os membros do CAE da importância da regular fiscalização do PNAE.

Apesar do compromisso do Gestor Municipal de adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos quando da real realização da reunião com posterior envio a esta CGU da ata da reunião.

2.1.1.3 Constatação

Falta de aplicação do teste de aceitabilidade dos cardápios, no período examinado.

Fato:

Constatou-se a ausência do Teste de Aceitabilidade quando da introdução de novos alimentos, alteração da forma de preparo ou para avaliação dos cardápios praticados frequentemente, contrariando os §§ 5° e 6°, do Art. 25, da Resolução FNDE n.° 38/2009 a saber:

- "A EE aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.
- a) A EE será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deverá ser planejado e coordenado pelo nutricionista responsável-técnico do PNAE;

- b) Pode ser dispensado o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou para as preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças;
- c) O nutricionista será responsável pela elaboração de Relatório no qual constará todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado;
- d) O Relatório e os respectivos testes de aceitabilidade deverão ser arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- § 6º Para aplicação do teste de aceitabilidade deverão ser utilizadas as metodologias Resto Ingestão ou Escala Hedônica, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n° 171/2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Município irá adotar os procedimentos relativos aos testes de aceitabilidade dos cardápios, conforme determina os §§ 5°e 6°, do Art.25, da Resolução FNDE n° 38/2009."

Análise do Controle Interno:

O Gestor informou que irá aplicar os testes de aceitabilidade dos cardápios.

Apesar do compromisso do Gestor Municipal de adotar medidas visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que sejam efetivamente implementadas.

2.1.1.4 Constatação

Não aquisição de gêneros oriundos da agricultura familiar

Fato:

Constatou-se que a Prefeitura não está adquirindo gêneros alimentícios para a merenda escolar provenientes da agricultura familiar, fato em desacordo com o Art. 18, § 2° da Resolução FNDE n.° 38/2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Município encontra dificuldades no fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios de agricultura familiar. Entretanto, visando adquirir tais gêneros alimentícios, o Município, juntamente com a EMATER, irá buscar famílias que se interessem em fornecer tais alimentos, adquirindo-os nos termos do art. 18, §1°, da Resolução FNDE n° 38/2009, o que facilita sobremaneira a aquisição pelos entes públicos (ofício anexo). Ademais, houve aprovação do CAE quanto as contas da merenda escolar do ano passado, justificando-se a dificuldade de aquisição de referidos produtos."

Análise do Controle Interno:

O Gestor fez relato das dificuldades do fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios da agricultura familiar informando que irá tentar junto a EMATER a busca conjunta de uma

solução para o fato apontado.

Apesar do compromisso do Gestor Municipal de adotar medidas visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que sejam efetivamente implementadas.

Ações Fiscalizadas

2.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116106	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 22.134,98	

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

2.1.2.1 Constatação

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos

Fato:

Constatou-se que dos quatro veículos utilizados para transporte dos alunos da área rural no âmbito do Programa Nacional da Apoio ao Transporte Escolar - PNATE no município, dois estavam inadequados em relação à segurança dos alunos.

Tais veículos não possuem cinto de segurança, o que contraria o inciso VI, do Art. 136 da Lei Federal n.º 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Ambos os veículos inadequados são do patrimônio próprio da Prefeitura.

As fotos a seguir evidenciam o fato encontrado:



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Município está providenciando os orçamentos e licitação visando adequar os veículos às condições necessárias ao transporte escolar, no tocante a colocação de cintos de segurança, cumprindo, assim, o inciso VI, do Art. 136 da Lei Federal n.º 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Pede-se um prazo de 90 (noventa) dias para a regularização do presente item."

Análise do Controle Interno:

O Gestor informou que irá adequar os veículos utilizados no transporte escolar às normas do Código Brasileiro de Trânsito, em especial o relativo a cintos de segurança.

Apesar do compromisso do Gestor Municipal de adotar medidas visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida em que sejam efetivamente implementadas.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 30/05/2013:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Servicos de Atenção Básica de Saúde
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in-termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115716	Período de Exame: 01/09/2010 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência:	01/09/2010 a 30/09/2011	
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 96.213,26	
Objeto da Fiscalização:	<u> </u>	

Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica- PEAF para atendimento à Farmácia básica.

3.1.1.1 Constatação

Condições de armazenamento inadequadas.

Fato:

A partir da visita ao almoxarifado instalado nas dependências do Núcleo Integrado de Saúde – NIS Itaguajé para a guarda de medicamentos da farmácia básica, constatou-se que os medicamentos estavam armazenados de maneira inadequada.

Verificou-se que os medicamentos estavam empilhados sobre paletes de madeira, que as caixas estavam encostadas nas paredes, que havia caixas encima de uma maca hospitalar e que não havia espaço suficiente para circulação de pessoas e ventilação das caixas. Verificou-se, também, que no ambiente incidia a luz solar direta, não havia aparelho condicionador de ar, não havia ventilador, que o piso e as paredes estavam sujas, as caixas após a retirada dos medicamentos permaneciam abertas e que o almoxarifado foi improvisado num banheiro desativado. As chaves do almoxarifado permaneciam com o farmacêutico responsável pela farmácia básica do NIS.



Fotos do Almoxarifado.

Diante do exposto, evidencia-se que o almoxarifado municipal está instalado em desacordo com o disposto no Item 5.4 do Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua organização" - 2a. Edição - Série A Normas e Manuais Técnicos, Brasília - DF 2006, elaborado pelo Ministério da Saúde, disponível na Internet.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011 , a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Analisando o disposto no Item 5.4 do Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – Instruções Técnicas para sua organização" – 2ª Edição – Série A Normas e Manuais Técnicos, Brasília – DF 2006, elaborado pelo Ministério da Saúde, verificou-se a existência, no item 5.4.1.2 "Planejamento e organização do armazenamento", constando, inclusive, um croqui com a correta disposição de prateleiras para o fluxo de atendimento e armazenamento, sendo que o Município, visando atender a Instrução, está remanejando o local de armazenamento de medicamentos para uma sala maior dentro do próprio NIS, e irá providenciar, de igual modo a adequação do ambiente (conforme projeto anexo), principalmente com a aquisição de estantes para a correta disposição, facilitação na dispensação e controle de estoque de medicamentos, solicitando-se prazo de 90 dias para adequação do local."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha solicitado prazo de 90 dias para adequação do local de armazenamento dos medicamentos visando à solução das impropriedades apontadas, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas, observando as boas práticas de armazenamento de medicamentos disposta no referido Manual.

3.1.1.2 Constatação

Controle de Estoque deficiente.

Fato:

A partir da visita à farmácia básica instalada nas depedências do Núcleo Integrado de Saúde - NIS Itaguajé, da entrevista com o farmacêutico responsável pela farmácia e da contagem física de 10 medicamentos básicos existentes na farmácia, constatou-se que o controle de estoque é deficiente.

A planilha a seguir apresenta os quantitativos registrados na contagem física dos medicamentos selecionados e as diferenças encontradas:

Medicamentos	Quantidade física existente na farmácia e almoxarifado	Quantidade registrada na planilha de controle de estoque	Diferença
Aciclovir 200mg	1.620	1.620	0
Fenitoína 100mg	1.360	1.480	-120
Haloperidol 1mg	570	570	0
Mickania Glomerata (guaco)	1.592	2.350	-758

Miconazol 20mg dermatológico	51	133	-82
Loratadina 1mg/l	79	84	-5
Clorpromazina 100mg	1.971	2.071	-100
Enalapril 20mg	58.500	60.960	-2.460
Sinvastatina 40mg	3.500	4.110	-610
Cetoconazol+Betam+Neomicina gen c/1 creme*	23	36	-13

De acordo com entrevistas com o Secretária de Saúde e o farmacêutico responsável pela farmácia municipal, os medicamentos adquiridos via Consórcio Paraná Saúde são pedidos por meio do Sistema de Gestão de Medicamentos a cada 03 (três) meses e são retirados pessoalmente pelo farmacêutico na Regional de Saúde, juntamente com o relatório informativo físico finaceiro da município. Após a retirada, o farmacêutico registra os quantitativos recebidos em planilha.

Ressalta-se que o registro é realizado mensalmente e que não há um controle diário de entradas e saídas, observou-se que o paciente dirige-se à farmácia com a receita médica ou não, solicita o medicamento e o farmacêutico o entrega sem registrar a saída.

Portanto, o controle de estoque é deficiente porque há apenas o registro mensão. Não contempla o registro diário.

O controle de estoque deficiente deixa vulnerável a administração de estoques, assim como, prejudica o planejamento e a adequação de necessidades futuras em relação aos medicamentos essenciais para a população.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Já foi determinado ao setor competente que se proceda ao controle diário de entrada e saídas de medicamentos, o que certamente ajudará na realização de planejamento, por parte da administração,

^{*}Medicamentos adquiridos pela prefeitura por licitação. Os demais medicamentos foram recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Consórcio Paraná Saúde, por meio da 15a. Regional de Saúde de Maringá.

para as futuras necessidades em relação aos medicamentos essenciais a população. Ademais, o Município está criando o cargo de auxiliar de Farmácia (cópia projeto de lei protocolado anexa) para auxiliar o Farmacêutico no controle diário de medicamentos."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que determinou ao setor competente a tomada de providências e que, também, informou a criação do cargo de auxiliar de farmácia, visando a solução das impropriedades apontadas, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.1.1.3 Constatação

Medicamentos vencidos e deteriorados para descarte.

Fato:

A partir da visita à farmácia básica instalada nas dependências do Núcleo Integrado de Saúde – NIS Itaguajé, da entrevista com o farmacêutico responsável pela farmácia e da verificação física dos medicamentos, constatou-se a existência de medicamentos vencidos e deteriorados separados para descarte.

Em entrevista com o farmacêutico responsável pela farmácia, verificou-se que foi realizado um levantamento acerca dos medicamentos vencidos e deteriorados. Os medicamentos impróprios para o consumo foram separados em caixas, e aguardavam o encaminhamento à empresa contratada para proceder o seu descarte.

Verificou-se a existência de uma listagem de 10 páginas, onde constavam 219 tipos de medicamentos totalizando 4.412 itens para descarte. O documento não apresentava o nome do estabelecimento, não foi assinado pelo responsável e a localidade identificada era diferente do município em questão. Também deixou de constar no documento o número do lote do medicamento e a data de vencimento do medicamento. Por este motivo, não foi possível identificar se os medicamentos apresentados eram compatíveis com os medicamentos constantes da listagem.

As situações relatadas de descarte de medicamentos por vencimento do prazo de validade são decorrências da falta de planejamento, acompanhamento e controle.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011 , a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Os medicamentos vencidos encontrados em separado no NIS são oriundos das casas dos munícipes de Itaguajé pelos agentes comunitários de saúde; do próprio estoque do NIS, que recebeu medicamentos em doação da 15ª Regional de Saúde do Paraná, com prazo de vencimento máximo de 6 (seis) meses. Ressalta-se que tais medicamentos terão a destinação final correta, por meio de empresa devidamente autorizada para tal (documentos da empresa anexos). Ademais, o Município, a partir da implantação do controle de estoque diário, irá aprimorar suas práticas de planejamento, controle de lotes, que certamente otimizarão as compras de medicamento, estancando as situações de vencimento de medicamentos."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que providenciará o descarte dos medicamentos citados visando a solução das impropriedades apontadas, tais providências somente

terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115783	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1 Constatação

Falta de atualização dos dados de composição da Equipe de Saúde da Família – ESF no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Fato:

A partir da análise dos documentos referentes à contratação dos profissionais da Equipe de Saúde da Família – ESF, das entrevistas realizadas e da consulta ao cadastro dos profissionais da ESF no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, verificou-se que a Equipe de Saúde da Família do município está sem médico do PSF desde 31/03/2011. No entanto, o município mantém na base de dados do CNES informações do médico anterior cujo contrato terminou em 30/03/2011.

A falta de atualização dos dados do CNES contraria o disposto no Item 2.1, do Capítulo II, da Portaria n.º 648/2006, transcrito *in verbis*:

V - realizar e manter atualizado o cadastro dos ACS, dos enfermeiros da equipe PACS e dos profissionais das equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, bem como da população residente na área de abrangência das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e ACS, nos Sistemas Nacionais de Informação em Saúde definidos para esse fim;"

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011 , a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

[&]quot;Compete às Secretarias Municipais de Saúde e ao Distrito Federal:

"O Município está providenciando a atualização dos dados de composição da ESF no CNES, requerendo o prazo de 30 (trinta) dias para a completa comprovação da atualização. Quanto a falta de um médico na equipe, ressalta-se que há médico e a situação do CNES vai ser igualmente regularizada no prazo solicitado."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha solicitado prazo de 30 dias para a comprovação da atualização dos dados de composição da ESF no CNES visando à solução das impropriedades apontadas, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas, e disponibilizadas no CNES para consulta via internet.

3.2.1.2 Constatação

Equipe de Saúde da Família com composição incompleta.

Fato:

A partir da análise dos documentos referentes à contratação dos profissionais da Equipe de Saúde da Família – ESF e das entrevistas realizadas, verificou-se que a Equipe de Saúde da Família do município está sem médico responsável pelo PSF desde 31/03/2011. Verificou-se, também, que a ESF ficou sem médico responsável no período de março a junho de 2010.

Para suprir a falta do médico PSF no exercício de 2010, devido ao pedido de demissão do médico anterior ocorrida em fevereiro/2010, o município contratou (01) um médico clínico geral para realizar os atendimentos do PSF. A contratação foi decorrente do processo de Dispensa de Licitação n.º 12/2010, justificada pelo município como emergencial, tendo em vista as 02 tentativas fracassadas de contratação por meio de Concursos Públicos e a necessidade de dar prosseguimento aos atendimentos do PSF. A formalização se deu por meio do Contrato n.º 19/2010, de 30/06/2010, com vigência até 31/12/2010, prorrogado até 30/03/2011, quando foi finalizado.

Antes do prazo final do contrato, o município promoveu a realização do Concurso Público n.º 001/2011, Edital de 11/02/2011, com prazo de inscrições de 14 a 23/02/2011, ao custo de R\$ 100,00, executado por empresa contratada de Consultoria em Gestão Pública.

As provas foram realizadas no dia 04/03/2011 na Escola Municipal Fábio Dias da Silva com início às 18h30, com 02 (duas) horas de duração, compostas por 20 questões.

No Edital do Concurso Público n.º 001/2011, de 11/02/2011, constou o cargo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos de R\$ 6.194,55, com requisitos mínimos de curso superior em Medicina e Registro do Conselho, sem fazer menção que tal médico desempenharia as funções de médico do PSF do município.

Foram classificados 02 (dois) candidatos. O candidato aprovado em 1º lugar foi convocado para manifestação de interesse quanto à nomeação em 24/03/2011. A nomeação do candidato ocorreu por meio da Portaria n.º 028/2011 de 01/04/2011 e a sua designação como médico do PSF ocorreu por meio da Portaria n.º 030/2011 de 01/04/2011. E posteriormente, a Portaria de designação foi revogada, por meio da Portaria nº 054/2011, de 30/05/2011.

Segundo os termos do Ofício n.º 007/2011/CMS, 07/06/2011 e entrevista com o responsável pela Secretaria de Saúde e outros funcionários do Núcleo Integrado de Saúde - NIS do município, o médico contratado disse não poder assumir o Programa Saúde da Família local sob a alegação que o concurso prestado foi para médico generalista e que poderia, a título de ajuda, atender duas vezes por semana as visitas domiciliares.

A partir da análise amostral do livro de atendimentos do médico contratado, constatou-se que nos meses de julho e agosto/2011 efetuou os atendimentos ambulatoriais de rotina. Quanto às visitas domiciliares, no mês de julho/2011, realizou visitas domiciliares nas tardes de 12/07 e 19/07 e, no mês de agosto/2011, realizou visitas domiciliares nas tarde do dias 02, 05, 11, 12, 16, 19, 23, 25, 26 e 30/08. No entanto, tais visitas não foram comprovadas porque não foram apresentados os registros das visitas por meio de relatório de atendimento do médico. Cabe mencionar, que o referido médico tem sido remunerado por seus serviços com recursos provenientes do Programa Saúde da Família , quando, na verdade, não atua como médico do PSF e não responde pelo PSF implantado no Município.

Diante do exposto, evidencia-se que desde 31/03/2011 o município de Itaguajé não dispõe de médico responsável pelo Programa Saúde da Família, o que prejudica o andamento das atividades do PSF no município, deixa a população sem o atendimento adequado e contraria o disposto no Item 3, do Capítulo II, da Portaria n.º 648/2006, transcrito *in verbis*:

"São itens necessários à implantação das Equipes de Saúde da Família:

I - existência de equipe multiprofissional responsável por, no máximo, 4.000 habitantes, sendo a média recomendada de 3.000 habitantes, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus integrantes e composta por, no mínimo, médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde;"

No caso do município de Itaguajé, há também a Equipe de Saúde Bucal modalidade 2 integrada à ESF: com composição básica de cirurgião dentista, auxiliar de consultório dentário e técnico de higiene dental, com trabalho integrado a uma ou duas ESFs, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que as ESFs, às quais está vinculada, e com a exigência de jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus componentes.

Diante do exposto, o item 5.1 do Capítulo III, da Portaria n.º 648/2006, dispõe que:

"O Ministério da Saúde suspenderá o repasse de recursos dos incentivos a equipes de Saúde da Família ou de Saúde Bucal ao município quando constatada a ausência de qualquer um dos profissionais da equipe por período superior a 90 (noventa) dias, com exceção dos períodos em que a contratação de profissionais esteja impedida por legislação específica".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011 , a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"A equipe será devidamente preenchida, inclusive com a informação no CNES, solicitando o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha solicitado prazo de 30 dias para a comprovação das providências tomadas para regularizar a composição da Equipe de Saúde da Família visando à solução das impropriedades apontadas, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.2.1.3 Constatação

Ausência de realização do curso introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde.

Fato:

A partir da análise dos documentos referentes à contratação dos profissionais da Equipe de Saúde da Família – ESF e das entrevistas realizadas, verificou-se que a Equipe de Saúde da Família do município possui 07 agentes comunitárias de saúde contratadas por meio do Concurso Público n.º 01/2007, de 16/03/2007, realizado para o provimento de empregos públicos. As provas foram realizadas em 15/04/2007 e o resultado publicado em 27/04/2010. Ressalta-se que 01 agente estava afastada por motivo de doença. Verificou-se, também, que por meio do mesmo concurso foram contratados o médico do PSF, a enfermeira do PSF, a auxiliar de enfermagem, o cirurgião-dentista, o auxiliar de consultório dentário e o técnico em higiene dental. Todos ainda em atividade em seus cargos, exceto o médico.

Quanto às agentes comunitárias de saúde contratadas, das 06 que atuam, apenas 02 fizeram o curso introdutório promovido pela Regional de Saúde, quando estes iniciaram suas atividades entre 2005 e 2007. Segundo as próprias agentes, no período de 2007 até 2011, a Regional de Saúde promoveu o curso de capacitação para as ACS e informou ao município sobre o curso por meio de Ofício, porém, as 04 agentes atuantes não participaram.

Conforme o Capítulo II, da Portaria n.º 648/2006, além das responsabilidades propostas para a Atenção Básica, em relação à estratégia Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de estimular e viabilizar a capacitação específica dos profissionais das equipes de Saúde da Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011 , a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Município agendou o curso introdutório para agentes comunitários de saúde promovidos pela Regional de Saúde, conforme comprova documentação anexa."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que agendou o curso introdutório para as agentes comunitárias de saúde, visando à solução das impropriedades apontadas, o documento da 15a Regional de Saúde de Maringá/PR informou que os cursos estão programados para ocorrerem a partir de março de 2012, portanto tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.2.1.4 Constatação

Ausência de realização de palestras pela Equipe de Saúde da Família - ESF sobre os cuidados com a saúde.

Fato:

A partir das entrevistas realizadas com os funcionários do Núcleo Integrado de Saúde Itaguajé e com os usuários do município, verificou-se que a Equipe de Saúde da Família do município não realizou reuniões, encontros ou palestras para a comunidade a fim de passar orientações sobre os cuidados com a saúde.

Conforme o Capítulo II, da Portaria n.º 648/2006, em seu Item 1 – Princípios Gerais, a estratégia saúde da família deve atuar no território realizando ações dirigidas aos problemas de saúde junto à comunidade, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura pró-ativa frente aos problemas de saúde-doença da população; deve desenvolver

atividades com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade; e ser um espaço de construção de cidadania.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011 , a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Considerando a imperiosa necessidade de realização de reuniões, encontros ou palestras para a comunidade a fim de passar orientações sobre os cuidados com a saúde, sendo essa uma das diretrizes da Estratégia Saúde da Família, já foi expedida determinação administrativa para a realização de tais encontros, conforme pode se inferir do ofício anexo, bem como se envia o cronograma de palestras a serem realizadas, requerendo o prazo de 30 dias para a comprovação da realização das primeiras reuniões."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha solicitado prazo de 30 dias para a comprovação das providências tomadas para a realização das primeiras reunião a serem realizadas pela Equipe de Saúde da Família – ESF visando à solução das impropriedades apontadas, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.2.1.5 Constatação

Inexistência de Unidade Básica de Saúde para uso exclusivo do Programa Saúde da Família - PSF.

Fato:

A partir de entrevistas realizadas com os funcionários do Núcleo Integrado de Saúde Itaguajé e da verificação *in loco*, constatou-se que a Equipe de Saúde da Família do município atua na mesma estrutura física da Equipe de Atenção Básica Tradicional.

Para que a Equipe de Saúde da Família - ESF possa atuar de acordo com os princípios básicos da estratégia de saúde da família, se faz necessário disponibilizar um espaço físico exclusivo para o PSF.

Conforme determina o item 2, do Capítulo II, da Portaria n.º 648/2006, transcrito in verbis:

"2.1 Compete às Secretarias Municipais de Saúde e ao Distrito Federal:

III - garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e das unidades básicas de referência dos Agentes Comunitários de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;"

Destaca-se que o item 1, do Capítulo II, da mesma portaria dispõe que:

"Além dos princípios gerais da Atenção Básica, a estratégia Saúde da Família deve:

I - ter caráter substitutivo em relação à rede de Atenção Básica tradicional nos territórios em que as Equipes Saúde da Família atuam;"

Portanto, a existência de equipes de atenção básica tradicional e equipe de saúde da família na mesma estrutura física é inadequado para o atendimento da Saúde da Família.

Considerando que o município aderiu ao Programa Saúde da Família e recebe recursos financeiros

do Governo Federal para esta finalidade, entende-se que a estratégia Saúde da Família implantada dever substituir a rede de Atenção Básica tradicional existente no município, que pode ser mantida em caráter complementar afim suprir as necessidades de atendimento dos usuários do sistema de saúde municipal. No entanto, não pode ser a base do seu sistema de saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171/2011, de 22/11/2011 , a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Atualmente, o Programa Saúde da Família funciona dentro do NIS. Está sendo construído anexo ao NIS, o local para atendimento do Programa Saúde Bucal, conforme vistoriou a própria CGU. Ademais, a Portaria 2027, de 25/08/2011, em seu art. 1º indica a necessidade de consultório médico e de enfermagem para a EAF, de acordo com as necessidades de desenvolvimento do conjunto de ações de sua competência, porém, não traz mais a exigência de que seja uma Unidade exclusiva."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que está ampliando as instalações físicas do Núcleo Integrado de Saúde do município, onde encontrava-se instalada a Equipe de Saúde da Família, esta providência somente terá efeito prático à medida que seja efetivamente implantada. Com relação a aplicabilidade da Portaria n.º 2027, de 25/08/2011, ressalta-se o Art. 5º dispõe que os efeitos operacionais ocorrerão a partir da competência de novembro de 2011. Sendo assim, cabe o disposto na Portaria n.º 648/2006, ademais, os princípios gerais da estratégia de Saúde da Família seguem mantidos.

3.3. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116691	Período de Exame: 01/06/2011 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 69.561,83	

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.3.1.1 Constatação

Pagamento, com recursos federais, por serviços não prestados ao município, no montante de R\$ 3.299,60.

Fato:

Efetuou-se, por amostragem, análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos repassados para o Bloco de Atenção Básica (referência: junho a agosto de 2011) e constatou-se irregularidade no pagamento das despesas com prestação de serviços médicos. A Prefeitura contratou, por inexigibilidade, um médico clínico geral para atendimento no Núcleo Integrado de Saúde - NIS do Município. Foi assinado o contrato de prestação de serviços n.º 16/2011, em que a empresa contratada Hospital Municipal de Santo Inácio Ltda, CNPJ 76.133.222/0001-44 se comprometia a prestar os serviços de consultas, procedimentos clínicos e acompanhamento de pacientes ao retorno, num total de até 230 consultas mensais ao custo unitário de R\$ 22,60. O extrato da conta corrente n.º 19.688-6, Agência n.º 0912-1 do Banco do Brasil S/A, em que foram movimentados os recursos do PAB Fixo, registrou pagamentos mensais, fixos, do teto máximo do valor contratado, ou seja, R\$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais) para a empresa supracitada, por 3 meses, totalizando R\$ 15.594,00. O total pago correspondeu à prestação de 690 atendimentos/procedimentos clínicos. Entretanto, na visita ao Núcleo Integrado de Saúde foram localizados 544 atendimentos do clínico geral registrados no Livro de Atendimento Médico para o período de junho a agosto/2011. Ests fato evidenciou o descumprimento da Ordem de Execução de Servico nº 01/2011 assinada pelo Prefeito Municipal, em 28/03/2011 e do respectivo contrato de prestação de serviço n.º 16/2011, de 01/04/2011. Nesse contrato foi fixado o valor a ser pago pela prestação do serviço médico, cujo pagamento foi condicionado à apresentação de avaliação técnica e autorização do Departamento Municipal de Saúde mediante planilhas de controle de atendimentos. O quadro a seguir quantifica os valores pagos em confronto com os registros encontrados no livro de atendimento médico no período analisado (junho a agosto/2011):

Quadro Demonstrativo dos serviços prestados pela empresa Hospital Municipal de Santo Inácio Ltda

Clínico Geral	Livro Registro do atendimento médico	Unitário	Valor devido conforme contratado	Valor pago	Valor pago a maior
Junho/2011	181	22,60	4.090,60	5.198,00	1.107,40
Julho/2011	201	22,60	4.542,60	5.198,00	655,40
Agosto/2011	162	22,60	3.661,20	5.198,00	1.536,80
	544		12.294,40	15.594,00	3.299,60

Fonte: Extrato da conta corrente nº 19.688-6 e Livro de Atendimento Médico

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º171 /2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"O Relatório apontou a falta de comprovação da efetiva prestação de 146 (cento e quarenta e seis)

consultas médicas que foram pagas pelo Município. Entretanto, tais 146 (cento e quarenta e seis consultas) foram efetivamente realizadas pelo médico/empresa contratada. Entretanto, falta em tais consultas o número do registro do prontuário da consulta. Destarte, o Município solicita o prazo de 30 (trinta) dias para comprovação da efetiva prestação dos serviços em relação as 146 consultas."

Análise do Controle Interno:

O Gestor Municipal informa que os serviços médicos foram efetivamente prestados e solicita prazo para comprovação, ou seja, informar o número do registro do prontuário da consulta.

A justificativa do gestor não elide as falhas apontadas uma vez que as ocorrências de condicionalidades para efetivação dos pagamentos não foram observadas nem respondidas pelo Gestor.

3.3.1.2 Constatação

Desvio de finalidade na utilização dos recursos do Piso de Atenção Básica - PAB no montante de R\$ 10.085,82

Fato:

Da análise das despesas realizadas no período de 01/06/2011 a 31/08/2011, constatou-se a utilização de recursos financeiros destinados ao custeio do Programa Saúde da Família – PSF, para o pagamento de médico não exclusivo do programa. Assunto relatado em item específico deste Relatório e sintetizado conforme segue. No Edital do Concurso Público n.º 001/2011, de 11/02/2011, constou o cargo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos de R\$ 6.194,55, com requisitos mínimos de curso superior em Medicina e Registro do Conselho, sem fazer menção que tal médico desempenharia as funções de médico do PSF do município.

A partir da análise amostral do livro de atendimentos do médico contratado, constatou-se que nos meses de julho e agosto/2011 efetuou os atendimentos ambulatoriais de rotina. Quanto às visitas domiciliares, no mês de julho/2011, realizou visitas domiciliares nas tardes de 12/07 e 19/07 e, no mês de agosto/2011, realizou visitas domiciliares nas tarde do dias 02, 05, 11, 12, 16, 19, 23, 25, 26 e 30/08. No entanto, tais visitas não foram comprovadas porque não foram apresentados os registros das visitas por meio de relatório de atendimento do médico. Cabe mencionar, que o referido médico tem sido remunerado por seus serviços com recursos provenientes do Programa Saúde da Família , quando, na verdade, não atua como médico do PSF e não responde pelo PSF implantado no Município. O valor de R\$ 10.085,82 corresponde ao salário líquido do profissional, referente aos meses de julho e agosto/2011 debitados na conta corrente específica do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º171 /2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Tal situação será regularizada juntamente com a regularização da equipe da ESF."

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal informa a adoção das providências Entretanto, considera-se a falha pendente de resolução até que as providências informadas sejam totalmente adotadas, uma vez que o ressarcimento das despesas pagas indevidamente não têm relação com a regularização da equipe da ESF.

3.4. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ações Fiscalizadas

3.4.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116630	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.4.1.1 Constatação

Plano Municipal de Saúde apresenta estrutura e conteúdo diversos do previsto na legislação.

Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizou o Plano Municipal de Saúde - PMS, vigente para o período de 2010 a 2013. Após análise da sua estrutura e conteúdo constatou-se estrutura diversa do previsto no Art. 29 do Regulamento do Sistema Único de Saúde, anexo da Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009. Constatou-se que o PMS não discrimina o percentual destinado pelo Estado e Município, nos seus respectivos orçamentos, para financiamentos de suas atividades e programas, conforme previsto no § 2º, do Art. 2º, do Decreto n.º 1.232, de 30/08/1994.

O PMS não passou por atualizações periódicas, contrariando o disposto no inciso VIII do artigo 15 da Lei n.º 8.080 de 19/09/1990.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º171 /2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Considerando que a CGU entendeu que o PMS vigente encontra-se em desacordo com a estrutura prevista no art. 29 do Regulamento do Sistema Único de Saúde, anexo da Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009, solicita-se o prazo de 60 dias para a regularização a apresentação de um novo PMS."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha solicitado prazo para adoção de providências visando à solução das impropriedades apontadas, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

3.4.1.2 Constatação

Atuação deficiente do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaguajé/PR foi formalmente criado pela Lei n.º 374 de 07/07/1992. Possui composição paritária conforme propôs a Resolução n.º 333, de 04 de novembro de 2003. A Prefeitura disponibiliza equipamentos e local de funcionamento adaptados à realidade do Município. Entretanto, não foram identificadas nas atas do Conselho, referente ao exercício atual (de janeiro a setembro/2011) evidências da apresentação de prestação de contas do Gestor. Não houve evidências de relatórios detalhados sobre o andamento da Agenda de Saúde, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, dentre outros. O quadro a seguir resume as reuniões do Conselho registradas nas atas:

Ouadro Resumo das Atas das reuniões do CMS

Quadro resum	o das Atas das To	cumoes do Civis
DATA	TIPO	ASSUNTO
22/02/2010	Ordinária	Aprova o Plano Municipal de Saúde, vigente para o período de 2010 a 2013.
12/03/2010	Ordinária	Esclarecimentos quanto ao uso de medicamentos controlados, contratação de médico para o PSF
27/04/2010	Ordinária	Pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do SUS
12/05/2010	Ordinária	Aprovação da Programação das Ações de Vigilância em Saúde
28/07/2010	Ordinária	disponibilização de computador da sala de endemias até a disponibilização de uma sala e equipamento próprio para o CMS
06/08/2010	Ordinária	Deveria aprovar a Programação Anual de Saúde para 2010, porém não constou da Ata registro de votação ou aprovação do referido documento.

27/08/2010	Ordinária	Apresentação de prestação de contas referente ao período de janeiro a março/2010
27/09/2010	Ordinária	Audiência Pública para prestação de contas referente ao período de julho a setembro/2010
29/09/2010	Ordinária	Aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG (não informado a que período se refere)
17/12/2010	Ordinária	Audiência Pública para prestação de contas referente ao período de outubro a dezembro/2010
24/03/2011	extraordinária	Avaliação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2010
28/03/2011	Extraordinária	Aprovação do RAG, da Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS) e o Termo de Compromisso de Gestão municipal para o ano de 2010/2011.
01/04/2011	Ordinária	Aprovação da Programação Anual de Saúde para 2011
20/04/2011	Extraordinária	Registra as dificuldades do Conselho em obter respostas das solicitações.
15/07/2011	Extraordinária	Disponibilização pela prefeitura de equipamentos e sala para o CMS.
20/07/2011	Extraordinária	Conscientização dos seus membros àa respeito de suas responsabilidades
03/08/2011		Oitava Conferência de Saúde do Município de Itaguajé. Apresenta os novos membros do CMS

Fonte: Livro Ata de Registro das reuniões do CMS.

Conforme evidenciado no quadro acima as reuniões não ocorreram mensalmente, contrariando o item V, da Quarta Diretriz da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Conforme informações da Presidente do CMS, obtidas por meio de entrevista, os membros do Conselho sentem dificuldades em desempenhar as suas funções.

Diante do exposto e considerando as impropriedades apontadas em itens específicos deste Relatório de Fiscalização, conclui-se que o Conselho Municipal de Saúde não tem atuado de maneira efetiva

no acompanhamento e controle social dos recursos da Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º171 /2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Visando incentivar a maior participação do CMS, o Município irá realizar uma reunião com seus membros explicando sobre a importância da atuação do conselho, buscando capacitar seus integrantes, estabelecendo o cronograma mensal de reuniões. Solicita-se o prazo de 30 dias para o envio da ata da reunião."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado a adoção de providências visando a solucionar o fato apresentado, posteriormente à ação fiscal desta Controladoria, tais providências não foram comprovadas.

3.4.1.3 Constatação

O Relatório Anual de Gestão do exercício 2010 apresenta estrutura e conteúdo diversos do previsto na legislação vigente.

Fato:

Constatou-se, por meio de análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício 2010, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itaguajé, que o referido Relatório foi elaborado com estrutura e conteúdos diversos do previsto nos Artigos 6º e 7º da Portaria GM n.º 3.176/08, de 24 de dezembro de 2008.

O RAG, como instrumento de monitoramento e avaliação dos programas da área de saúde e instrumento de comprovação da aplicação dos recursos federais recebidos fundo a fundo, não vem desempenhando o seu papel com efetividade, estando em desacordo com o art.4°, IV da Lei 8.142/1990, aqui transcrito:

" Art. 4° Para receberem os recursos, de que trata o art. 3° desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

. . .

IV - relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4° do art. 33 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;"

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 171/2011, de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Inicialmente, junta-se ao processo a homologação do RAG realizada pela Regional de Saúde do Paraná (doc. anexo). Considerando, entretanto, que no entender da CGU, tal documento encontra-se em desacordo com o previsto na legislação vigente, solicita-se o prazo de 60 dias para a regularização a apresentação de um novo RAG."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal solicita o prazo de 60 dias para apresentar um novo Relatório Anual de Gestão. Tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 25/11/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201115876	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 94.500,00			

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.1.1.1 Constatação

Atuação deficitária do CRAS

Fato:

Constatou-se que, além da equipe do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS estar incompleta com a falta do coordenador e da auxiliar administrativo, o Departamento de Assistência Social do Município está desativado desde janeiro, por falta de gestor e/ou técnico. Em decorrência desta situação o trabalho social ficou sem direção/planejamento, ficando a equipe do CRAS dando sequência aos trabalhos que vinham sendo realizados, mas desmotivados para empreender novas

ações. Segundo relatório entregue pela equipe do CRAS são desenvolvidas atividades de grupos de convivência familiar com mulheres; cursos profissionalizantes com preferência aos beneficiários do Programa Bolsa Família; atividades voltadas para os idosos e também para o Programa ProJovem. Foram evidenciados encontros comemorativos como dias das mães, pais, crianças, dentre outros. Cabe destacar o CRAS itinerante, no qual a equipe se desloca para as áreas mais distantes do Município e desenvolve atividades semanais com grupos de convivência, além de aulas de capoeira para crianças e adolescentes.

Não obstante a essas atividades realizadas, constatamos que não é desenvolvido acompanhamento sistemático com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. De uma amostra de 46 famílias inseridas no Programa somente 15 tinham cadastro no CRAS. Observou-se que de um modo geral as fichas de acompanhamento das famílias atendidas não demonstram a conclusão dos encaminhamentos ou solicitações, as informações são incompletas, ou seja, não há como evidenciar se as famílias foram atendidas nas suas necessidades ou se continuam a ser acompanhadas. Não é frequente o registro de visitas domiciliares nas fichas e conforme relatado pela própria equipe o trabalho desenvolvido pelo CRAS é realizado, na maioria das vezes, em atividades grupais.

Além da discussão do assunto com as técnicas, a situação foi abordada na reunião final dos trabalhos com destaque para a importância de se manter um acompanhamento sistemático das famílias beneficiárias do PBF, bem como das demais famílias demandantes da assistência social. Cabe informar que em 2010 foi adquirido um veículo com recurso do IGD para atender as necessidades do Programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171 - 2011 de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé /PR apresentou a seguinte manifestação:

"Com a nomeação da Gestora da Assistência Social, a atuação do CRAS se tornará mais efetiva. Apresenta-se, por hora, o planejamento da atual Gestora para a atuação do CRAS, que foi sobremaneira prejudicada devido a ausência, por aproximadamente 10 (dez) meses, de um Gestor, situação esta, repita-se, corrigida pela Administração. Atualmente o CRAS conta com um assistente social, um educador social e um psicólogo, profissionais estes que, a partir do plano de trabalho apresentado, atuarão segundo os preceitos e metas do CRAS, desenvolvendo as atividades que lhe são inerentes pela legislação vigente."

Análise do Controle Interno:

Nota-se, pela descrição das atividades relatadas nos documentos encaminhados que há uma movimentação entre os gestores e técnicos na intenção de melhorar a gestão e o acompanhamento do Programa, porém tais medidas somente indicam a intenção de fazer, os resultados práticos somente poderão ser avaliados em nova inspeção. Desta maneira o apontamento se manterá no relatório.

4.1.1.2 Constatação

Falta de detalhamento do objeto na aquisição de material escolar para projeto de contra turno vinculado ao CRAS

Fato:

Constatou-se no Pregão Presencial nº 08/2010, com parte de recursos do Piso Básico Fixo – PBFI, que houve falta de detalhamento de itens de material escolar. O detalhamento do objeto a ser adquirido é condição essencial para que se garanta que o material adquirido atenda as necessidades do comprador.

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 40 enumera as exigências mínimas para formalização de um processo licitatório, dentre ele o inciso I "objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;". Destaca-se que a descrição sucinta não pode prejudicar o entendimento do objeto.

No edital em questão identificou-se que os itens a ser adquiridos estavam discriminados sem as especificações necessárias para que o participante pudesse elaborar sua proposta de forma adequada às necessidades do licitante. O quadro abaixo é exatamente um recorte do Anexo I do Edital – Planilha de Preço Máximo – Modelo de Proposta de Preço. Observa-se que não há quantidades por caixa e metragens por exemplo. Nossas observações estão em negritos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	CANETA (Azul, Preta, Vermelha)	CX – quantidade por caixa?	35	17,25	603,75	
2	LAPIS DE ESCREVER	CX - quantidade por caixa?	60	25,78	1.546,80	
3	BORRACHA	CX - quantidade por caixa?	60	5,93	355,80	
4	STENCIL	CX - quantidade por caixa?	40	35,45	1.418,00	
5	LAPIS DE COR – quanto lápis?	CX - quantidade por caixa?	600	2,81	1.686,00	
6	CARTUCHO HP COLOR ORIGINAL- qual HP?	UND	20	75,73	1.514,60	
7	GUACHE – Quantos ml?	UND	200	1,52	304,00	
8	CADERNO BROCHURA 48 FLS – linguagem ou quadriculado?	CX - quantidade por caixa?	40	162,90	6.516,00	29

	1	I	1	L	l	ı
9	CADERNO ESPIRAL 96 FLS – universitário?	UND	600	1,32	792,00	
10	CARTUCHO HP PRETA ORIGINAL	UNID	30	63,50	1.905,00	
11	FITA CREPE – metragem? Espessura?	UNID	220	2,19	481,80	
12	BARBANTE – metragem? Espessura?	UND	100	9,70	970,00	
13	GIZ BRANCO	CX - quantidade por caixa?	20	96,70	1.934,00	
14	GIZ COLOR	CX - quantidade por caixa?	10	151,47	1.514,70	
15	GIZ DE CERA	CX - quantidade por caixa?	150	0,87	130,50	
16	EVA FINO - Espessura?	UND	400	1,53	612,00	
17	APONTADOR – material?	UNID	1000	1,03	1.030,00	
19	DUREX – tamanho?	UND	70	0,71	49,70	
20	CLIPIS 500 GR tamanho?	CX	30	6,42	192,60	
21	GRAMPO P/ GRAMPEADOR – tamanho?	CX - quantidade por caixa?	50	2,52	126,00	
28	COLA QUENTE FINO - Quantos ml?	UND	300	0,45	135,00	
29	COLA QUENTE GROSSA - Quantos ml?	UNID	300	0,90	270,00	

30	BOBINA DE PAPEL KRAFT C/10 G	RL – quantos metros?	10	31,92	319,20	
31	FITA LARGA TRANSPARENTE 48X50	RL - quantos metros?	150	2,48	372,00	
34	COLA GLITER 23 GR	CX - quantidade por caixa?	100	20,09	2.009,00	
36	FITA P/ IMPRESSORA – qual impressora?	UNID	100	3,87	387,00	
41	CADERNO DESENHO – espiral ou brochura? Grande ou pequeno?	UNID	300	0,61	183,00	
43	APAGADOR – não tem nenhuma especificação?	UNID	100	2,77	277,00	
46	BOBINA P/ FAX – metragem?	UNID	5	4,13	20,65	
51	TESOURA (GRANDE) – com ponta? Cabo de plástico?	UNID	5	3,74	18,70	
52	PAPEL SUFITE A4 -	CX - quantidade por caixa?	40	137,00	5.480,00	

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171 - 2011 de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé /PR apresentou a seguinte manifestação:

"A partir do apontamento realizado pela CGU, o Município irá aprimorar a descrição do objeto licitado, com o máximo possível de informações tendentes a proporcionar aquisições de materiais de qualidade, com quantitativos pré-estabelecidos."

Análise do Controle Interno:

Apesar do compromisso do gestor municipal de adotar providências visando regularizar a situação, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

4.1.1.3 Constatação

Simulação de processo licitatório

Fato:

Constatou-se que no Convite n.º 12/2009 de 10/07/2009 (com aquisição de equipamentos com recursos do Piso Básico Fixo - PBFI em 2010) de para aquisição de equipamentos e utensílios de informática para atender a diversos departamentos inclusive o de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS há divergências nos documentos apresentados, como segue:

A) Ordem do documentos no Processo

Enquanto que os orçamentos iniciais constam nas páginas 5, 6 e 7 a média de preços encontra-se na página 2.

B) Preços apresentados na média de preços, supostamente baseados nos três orçamentos iniciais, diferentes daqueles constantes nestes mesmos orçamentos. Nos orçamentos das empresas que não venceram o certame, constam valores com diferença mínima do valor da média e não os valores apresentados na elaboração da média.

Vejamos um exemplo:

Valores retirados dos orçamentos iniciais:

Item	Rosana - RCP	Stilus - RBI	M. Bertolini
Toner HP 49-	120,00	122,50	122,55
Computador	2.300,00	2.375,00	2.376,00
Computador	1.600,00	1.642,00	1.640,00
Teclado	25,00	26,50	26,20
Armário de madeira de 2 portas	450,00	466,30	465,00
Conserto e manutenção em impressoras	80,00	90,00	91,00

Valores apresentados na tabela de valor médio:

Item	Rosana - RCP	Stilus - RBI	M. Bertolini	Média
Toner HP 49-	120,00	123,00	125,00	122,67
Computador	2.300,00	2.400,00	2.430,00	2.376,67
Computador	1.600,00	1.680,00	1.650,00	1.643,33
Teclado	25,00	28,00	27,00	26,67
Armário de madeira de 2 portas	450,00	479,00	478,00	469,00
Conserto e manutenção em impressoras	80,00	100,00	95,00	91,67

Percebe-se que o valor usado para tirar a média não é valor cotado, já os valores apresentados nos orçamentos iniciais são muito próximos do valor da média, dando a impressão que foram elaborados após a média.

Nota-se que no orçamento da empresa Rosana – RCP o pen drive de 8GB foi cotado a R\$ 75,00 e o de 4GB a R\$ 60,00 enquanto que na média de preços estes bens foram apresentados como R\$ 55,00 e R\$ 80,00, respectivamente.

C) Itens idênticos cotados duas vezes e todas as empresas cotaram com preços diferentes, senão vejamos:

Item	Quantidade	Rosana - RCP	Stilus - RBI	M. Bertolini
Teclado PS2	5	25,00	26,30	26,20
Teclado PS2	10	45,00	48,00	47,00

Item	Quantidade	Rosana - RCP	Stilus - RBI	M. Bertolini	Média
Teclado PS2	5	25,00	28,00	27,00	26,67
Teclado PS2	10	45,00	55,00	50,00	50,00

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171 - 2011 de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé /PR apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação ao item "a", provavelmente ocorreu um equívoco quando da autuação do processo de licitação e a inserção das primeiras folhas do processo, não significando que houve simulação do processo licitatório (realização do preço médio anterior a realização dos orçamentos). Em outras licitações, cujas cópias estão anexas, não ocorreu tal equívoco, sendo o ocorrido no convite 12/2009 uma excepcionalidade na Administração.

Em relação ao item "b", nada impede que a licitante, apresente orçamentos iniciais em valores diversos de sua proposta de preço no momento da licitação, entretanto, abaixo do valor médio. O único impedimento legal é que a licitante apresente em sua proposta escrita valor superior à média estabelecida por ocasião do lançamento do edital. E como no caso em análise tratava-se de uma licitação na modalidade convite, não havia possibilidade de negociação direita do preço, como ocorre no pregão, sendo legal uma das empresas apresentarem valor próximo à média.

Análise do Controle Interno:

Os itens A e B estão interligados. Não é somente uma questão de ordem. Os valores apresentados nos orçamentos são o resultado da média e não os valores utilizados para compor a média. Em relação aos itens pen drive que foram cotados duas vezes com valores diferentes o Gestor não se manifestou. Desta forma a constatação permanece no relatório definitivo.

4.2. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116199	01/01/2010 a 30/09/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos
ITAGUAJE PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 734.862,00

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.2.1.1 Constatação

Órgão de controle social do Programa Bolsa Família -PBF não é atuante.

Fato:

Constatamos que a Comissão Municipal da Instância de Controle Social do PBF de Itaguajé não está em funcionamento, ainda que haja o Decreto n.º 046/2010 de 21/10/2010 designando a Comissão. Todas as demandas do Programa ficam a cargo do gestor e operacionalizador. Não há registros de tomadas de decisão em conjunto ou acompanhamento sendo realizado com as famílias beneficiárias.

O Município informou que realiza atualizações cadastrais anualmente. Conforme Cad Único enviado para análise constam 1.278 famílias cadastradas, sendo a maioria atualizada em 2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171 - 2011 de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé /PR apresentou a seguinte manifestação:

"Com a nomeação da nova Gestora da Assistência Social, certamente o controle social sobre o Programa Bolsa Família se tornará mais efetiva, mormente pela realização de reuniões conscientizando sobre a importância da fiscalização sobre o Programa, bem como a realização de visitas domiciliares. Solicita-se um prazo de 60 dias para a comprovação da atuação."

Análise do Controle Interno:

O Gestor apresentou cópia da realização da 3ª ata da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família em que foi empossada a Comissão executiva com 2 representantes do Poder Público e outros 2 a Sociedade Civil. Nota-se, pela descrição das atividades relatadas nos documentos encaminhados que há uma movimentação entre os gestores e técnicos na intenção de melhorar a gestão e o acompanhamento do Programa, porém tais medidas somente indicam a intenção de fazer, os resultados práticos somente poderão ser avaliados em nova inspeção. Desta maneira o apontamento se manterá no relatório.

4.2.1.2 Constatação

Deficiência na atuação das ações complementares ao Programa Bolsa Família - PBF.

Fato:

Constatou-se que o Programa Bolsa Família - PBF é desenvolvido no Município de forma pouco articulada com o Centro de Referência de Assistência social - CRAS, Departamentos de Educação e Saúde.

Em relação à saúde e à educação são cumpridas as condicionalidades mínimas, que são o acompanhamento de peso e vacinas e frequência escolar, respectivamente. O trabalho realizado pela técnica de saúde é desarticulado com o Gestor do PBF. Não há trocas de informações e quando há são informais. Ficou demonstrado que o gestor do PBF acompanha um pouco mais a situação dos alunos faltosos e junto com a educação decidem por bloquear por vezes benefícios até que as frequências sejam retomadas. No entanto, percebeu-se a ausência do acompanhamento social das famílias beneficiárias. Numa uma amostra de 46 famílias que recebem o benefício somente 15 tinham cadastro no CRAS e isso não demonstra que são acompanhadas, mas que somente já tiveram algum atendimento pelo CRAS. Percebeu-se, também, que as crianças beneficiárias do PBF inseridas na rede de educação do Municípios não recebem acompanhamento social ainda que haja problema na frequência ou outros de ordem familiar relatados durante a fiscalização.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 171 - 2011 de 22/11/2011, a Prefeitura Municipal de Itaguajé /PR apresentou a seguinte manifestação:

"Com a nomeação da nova Gestora da Assistência Social, objetiva-se realizar a implantação de uma gestão integrada do PBF, com participação das áreas de saúde e educação e outras atividades que visem a complementação do Programa."

Análise do Controle Interno:

Nota-se, pela descrição das atividades relatadas nos documentos encaminhados que há uma movimentação entre os gestores e técnicos na intenção de melhorar a gestão e o acompanhamento do Programa, porém tais medidas somente indicam a intenção de fazer, os resultados práticos somente poderão ser avaliados em nova inspeção. Desta maneira o apontamento se manterá no relatório.